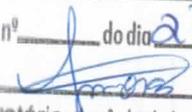




CERTIFICO que na data 24/10/16
foi publicado no Placar Oficial (Site)
deste Município o (a) Decreto nº 394/16
do _____ nº _____ do dia 24/10/16

Secretário de Administração

DECRETO Nº 394/16

De 24 de outubro de 2016

“Dispensa a realização do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de lixo hospitalar de classificação “A”, “B” e “E”, bem como a cessão, em regime de comodato de bombonas para acondicionamento do lixo hospitalar, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o princípio da continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO, que os serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de lixo hospitalar não podem sofrer descontinuidade;

CONSIDERANDO, as justificativas de preços obtidos por consultas de mercado;

CONSIDERANDO, que já encontra-se em andamento processo para a realização de licitação, nas modalidades impostas pela Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO, que a Empresa Incinera Tratamento de Resíduos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.393.407/0001-75, apresentou o preço mais vantajoso por kg/coletado/incinerado, **qual seja, R\$ 4,10** (quatro reais e dez centavos), num total de 600kg mensal de R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais).



Fundamentado no art. 24, inciso IV e Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico constante dos autos.

DECRETA:

Art. 1.º - Reconheço estarem presentes razões que caracterizam urgência de atendimento e dispensa a realização de procedimento de licitação, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de lixo hospitalar de classificação "A", "B" e "E", bem como a cessão, em regime de comodato de bombonas para acondicionamento do lixo hospitalar, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, por até 31 de dezembro de 2016, constantes do ROL que passa a fazer parte deste procedimento.

Art. 2º - De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considero-me comunicado da situação justificada e ratifico a dispensa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, aos 24 de outubro de 2016.

AMAURI RIBEIRO
Prefeito de Piracanjuba



MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xx/xxxx

Contrato de Prestação de serviços que, entre si, fazem, de um lado, com contratante, o Município de Piracanjuba/GO, através do Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba -GO, e, de outro lado, como contratada, a firma xxxxxxxx, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É contratante o Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/nº, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo representado pela Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Cláudia Coelho de Almeida Asturiano, brasileira, casada, portadora da C.I.-RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxx, residente e domiciliada em Piracanjuba/GO e pelo Prefeito Amauri Ribeiro, brasileiro, casado, portador da C.I.-RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxx, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO

É contratada a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx,, com sede na xxxxxx, Cep xxxxx, por intermédio de seu representante Sr. xxxxx, portador da C.I.-RG nº xxxxx e portador do CPF nº xxxxx.

II - DO OBJETO:

2.1 É objeto do presente contrato, a execução, pela contratada, a prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de lixo hospitalar de classificação A, B e E, bem como a cessão, em regime de comodato de bombonas para acondicionamento do lixo hospitalar, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição dos Serviços	Qtd. mensal	Frequência da coleta	Valor unitário por Kg	Valor mensal por 600kg
1	Contratação de empresa especializada em Coleta, transporte e destinação final de Resíduo Infectante, Químicos e Perfurocortantes. Classificação "A", "B" e "E", com Bombonas de 200lt, esta em regime de comodato.	600 Kg	Quinzenalmente		

2.2 - As Unidades que necessitarão dos serviços são: Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, as dez (10) unidades de saúde municipais (PSF'S, Centro de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, Vigilância Sanitária, EMAD e Pronto Atendimento Municipal - SAMU).

III - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1 Os serviços objeto deste contrato serão prestados à Secretaria Municipal de Saúde. Importa-se na importância de R\$ xxxxx (xxxxx) por kg, importância de R\$ xxxxx (xxxxx) mensal.



3.2 O prazo para pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da data de Protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

3.3 Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o processo de Dispensa nº 11/2016 e outros documentos utilizados no julgamento.

3.4 A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pela Prefeitura, obrigando-se a contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhe livre acesso a todas as partes dos serviços.

3.5 Para o fim do pagamento de que trata a cláusula anterior, a contratada se obriga a apresentar a competente fatura, previamente aprovada pelo fiscal, no Protocolo da contratante.

3.6 Antes de qualquer pagamento à Contratada, deverá ela apresentar ao Setor Competente da Prefeitura os comprovantes do regular cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados vinculados aos serviços objeto deste Contrato, à exemplo de folhas de pagamento de salários, horas extras e de outros adicionais/gratificações devidos, guias de INSS e FGTS devidamente quitadas, GFIP, etc.

3.7 Na hipótese da não apresentação da documentação acima referida, fica a Prefeitura autorizada a reter o pagamento devido, até que a Contratada regularize a pendência.

3.8 A contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

4.1 O presente contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2016.

4.2 Caso ocorra processo de licitação, o referido contrato será rescindido automaticamente.

4.2 O presente contrato será irrevogável pelo período de sua vigência.

V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

5.2 A contratada é responsável por todas as despesas com mão-de-obra, transportes de funcionários, remoção de resíduos provenientes de seus serviços, leis sociais, seguros, todos os tributos, incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços.

5.3 Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1.A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

55.01.10.122.1007.2037 3.3.90.39 f.0536 – Fundo Municipal de Saúde

VII - DAS PENALIDADES:

7.1 O descumprimento de quaisquer das condições constantes neste contrato, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do presente instrumento.

VIII – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.1 – A contratada deverá coletar os resíduos sólidos de acordo com as exigências no ato convocatório.

8.2 – Fornecer, em regime de comodato, as bombonas de 200LT, em quantidades necessárias para o acondicionados adequado do lixo.



8.3 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

8.4. A Contratada deverá obrigatoriamente executar os serviços contratados, embalados adequadamente, nas quantidades e especificações que trata este termo.

8.5. A Contratada deverá refazer os serviços, objeto desse projeto básico, que por ventura forem executados de maneira inadequada ao fiel cumprimento do contrato.

8.6. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

8.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

8.8. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

8.9. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

8.10. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

8.11. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- e) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- f) A contratada deverá substituir o material que forem entregues em desacordo com o Edital e proposta, que conterem defeitos no acondicionamento dos produtos, que apresentarem adulteração de qualidade ou características, devendo efetuar a referida substituição no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da data da notificação.

IX - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1 A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuado;
- d) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;



X - DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1 Os serviços serão executados quinzenalmente, solicitados pela Secretaria de Saúde, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

10.1.1 A coleta será efetuada quinzenalmente, no horário preferencial de 8h às 11h e, de 13h às 17h.

10.1.2 Quando o dia da coleta coincidir com feriado (nacional ou municipal), a coleta deverá ocorrer no próximo dia útil subsequente.

10.1.3 Os feriados do Município de Piracanjuba são: 15 de agosto (Padroeira do Município); 1º de novembro (todos os Santos) e 22 de novembro (Aniversário de Emancipação Política).

10.2 Os serviços deverão ser executados até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 65 da Lei Federal 8666/93.

10.3 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 Não serão aceitos serviços de baixa qualidade, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

10.5 Os serviços deverão ser executados em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário apazado pela Secretaria de Saúde, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

10.6 O local de coleta será o Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, localizado a Av. Expedicionário Jovino Alves da Silva, Setor Pouso Alto.

10.7 Os serviços deverão ser de ótima qualidade e obedecer as Normas do Ministério da Saúde, ANVISA e demais normas pertinentes para o objeto respectivo.

XI - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

11.2 Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazos estipulados neste instrumento;
- a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da contratada com outrem para a execução dos serviços contratados;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

11.3 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

11.4 Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

XII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

12.1 O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos da Dispensa nº 011/16, referente ao Processo nº 7585/16.

XIII - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS:

13.1 Ficam as partes contratantes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, legislação complementar e às cláusulas do presente contrato, inclusive os casos omissos.

XIV - DO GESTOR DA CONTRATO



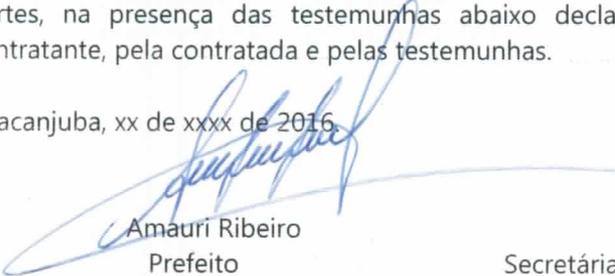
14.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a servidora Jane Elias Ferreira de Andrade Fernandes, nomeada pela Portaria nº 020/2016-SMS, do dia 05/10/16.

XV - DO FORO:

15.1 É competente o Foro desta Comarca de Piracanjuba-GO, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Piracanjuba, xx de xxxx de 2016.


Amauri Ribeiro
Prefeito
Contratante

Ana Cláudia Coelho de Almeida Asturiano
Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ CPF Nº: _____

2ª) _____ CPF Nº: _____